



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

**OFICIO Nº.083/2025.**


Monte Azul Paulista, 19 de Fevereiro de 2026.

**Senhor Presidente:**

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 1657 de 19 de Fevereiro de 2026, "DISPONDO SOBRE: "Altera a Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira e Valorização do Magistério Público Municipal de Monte Azul Paulista - SP, e dá outras providências, para fins de cumprimento do Piso Salarial Nacional do Magistério Público a que se refere a Lei Federal nº 11.738/2008", para que seja convocado SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, para deliberação em caráter de REGIME DE URGÊNCIA.

Sem mais para o momento, aproveito do ensejo para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
MARDQUEU SILVIO FRANÇA  
Prefeito do Município  
Monte Azul Paulista-SP.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**WILSON RODRIGUES,**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
N e s t a

CÂMARA MUNICIPAL MONTE AZUL PAULISTA	
PROT. Nº	3045
24/	02/26
Luanna	
A/	Silvia de Assis Protocolo
HORAS:	07:52



## **MENSAGEM**

### **REF. PL 1657/2026**

**Temos a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei nº.1657/2026, que "Altera a Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira e Valorização do Magistério Público Municipal de Monte Azul Paulista - SP, e dá outras providências, para fins de cumprimento do Piso Salarial Nacional do Magistério Público a que se refere a Lei Federal nº 11.738/2008."**

**As alterações apresentadas referem-se à adequação dos vencimentos dos integrantes do quadro do magistério, com o fito de atender ao piso nacional profissional estipulado para o ano de 2026, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008.**

**Isto porque, em janeiro do corrente ano, fora publicada a Portaria do MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026 com o Valor Nacional do Piso do Magistério Público para o ano de 2026 no valor de R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, retroativos a 1º de janeiro de 2026.**

**Vale pontuar que o percentual de aumento, em relação ao Piso do ano anterior, corresponde a 5,4%, nos termos da Portaria do MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, de maneira que através do presente projeto de lei busca-se adequar a tabela de vencimentos dos servidores municipais aos percentuais correspondentes.**

**Portanto, imprescindível a propositura do presente Projeto de Lei para a adequação das tabelas de vencimentos dos integrantes do magistério público municipal.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000**

**Pelas razões expostas, rogamos de Vossa Excelência e de seus nobres pares, a aprovação do presente Projeto de Lei, como medida necessária para o oferecimento de serviços públicos eficazes.**

**Certo de que os senhores vereadores dispensarão o melhor de seus propósitos à análise do presente Projeto de Lei, reitero meus protestos de alta estima e distinta consideração.**

**Monte Azul Paulista-SP, 19 de Fevereiro de 2026.**

  
**MARDQUEU SÍLVIO FRANÇA**  
**Prefeito Municipal**  
**Monte Azul Paulista**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

**PROJETO DE LEI Nº.1657, de 19 de Fevereiro de 2026**

**DISPÕE SOBRE:** "Altera a Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira e Valorização do Magistério Público Municipal de Monte Azul Paulista - SP, e dá outras providências, para fins de cumprimento do Piso Salarial Nacional do Magistério Público a que se refere a Lei Federal nº 11.738/2008."

**MARQUEU SILVIO FRANÇA**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,


**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

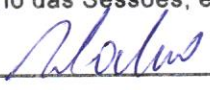
**Art. 1º - Para fins de cumprimento do Piso Salarial Nacional do Magistério Público previsto na Lei Federal nº 11.738/2008 e revisão geral anual dos servidores municipais, o Anexo I da Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.**

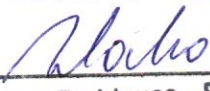
**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.**

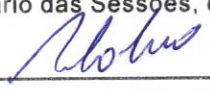
**Registre-se, e,  
Publique-se.**

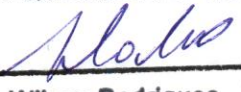
**Monte Azul Paulista-SP, 19 de Fevereiro de 2026.**

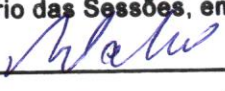
  
**MARQUEU SÍLVIO FRANÇA**  
Prefeito Municipal  
Monte Azul Paulista

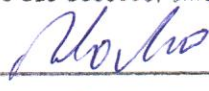
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
DESPACHO para a Comissão de  
Constituição, Justiça e Redação.  
Plenário das Sessões, em 24 / 02 / 26  
  
Wilson Rodrigues - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento  
Plenário das Sessões, em 24 / 02 / 26  
  
Wilson Rodrigues - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
DESPACHO para a Comissão de Educação,  
Saúde e Assistência Social  
Plenário das Sessões, em 24 / 02 / 26  
  
Wilson Rodrigues - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA  
Plenário das Sessões, em 02 / 03 / 26  
  
Wilson Rodrigues - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
APROVADO  
Plenário das Sessões, em 02 / 03 / 26  
  
Wilson Rodrigues - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
EXTRAI-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO  
Plenário das Sessões, em 02 / 03 / 26  
  
Wilson Rodrigues - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**ANEXO ÚNICO - A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DESTA LEI**

Grau/ Ref.	A Mínimo Piso salarial magistério*	B 5% sobre grau A	C 10% sobre grau A	D 15% sobre grau A	E 20% sobre grau A	F 25% sobre grau A	G 30% sobre grau A	H 35% sobre grau A	I 40% sobre grau A	J 45% sobre grau A
1 (26h40)*	3.463,17	3.636,32	3.809,48	3.982,64	4.155,80	4.328,96	4.502,12	4.675,27	4.848,43	5.021,59
2 (40h.)	5.130,63	5.387,16	5.643,69	5.900,22	6.156,75	6.413,28	6.669,81	6.926,35	7.182,88	7.439,41
3 (26h40)*	3.463,17	3.636,32	3.809,48	3.982,64	4.155,80	4.328,96	4.502,12	4.675,27	4.848,43	5.021,59
4 (26h40)*	3.463,17	3.636,32	3.809,48	3.982,64	4.155,80	4.328,96	4.502,12	4.675,27	4.848,43	5.021,59
5 (40h)	5.130,63	5.387,16	5.643,69	5.900,22	6.156,75	6.413,28	6.669,81	6.926,35	7.182,88	7.439,41
6 (40 h)	5.639,91	5.921,90	6.203,90	6.485,89	6.767,89	7.049,88	7.331,88	7.613,87	7.895,87	8.177,86
7 (40 h)	5.936,58	6.233,40	6.530,23	6.827,06	7.123,89	7.420,72	7.717,55	8.014,38	8.311,21	8.608,04
8 (40 h)	6.710,38	7.045,89	7.381,41	7.716,93	8.052,45	8.387,97	8.723,49	9.059,01	9.394,53	9.730,05
9 (40 h)	7.420,63	7.791,66	8.162,69	8.533,72	8.904,75	9.275,78	9.646,81	10.017,85	10.388,88	10.759,91



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-115- fone: 17- 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**


EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 141 E 142 E SEUS PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FICA VOSSA EXCELÊNCIA CONVOCADO A COMPARECER NO PLENÁRIO “PALMIRO TORRIERI” DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, ÀS 17 HORAS E 30 MINUTOS DO DIA 02 DE MARÇO DE 2026 PARA REALIZAÇÃO DA 4ª (QUARTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026, DA 19ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2025/2028.

**PRIMEIRA E ÚNICA PARTE DOS TRABALHOS - ORDEM DO DIA**

PROJETO DE LEI Nº 1.656/2026 – DISPÕE SOBRE: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA.

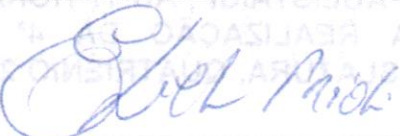

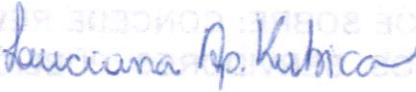
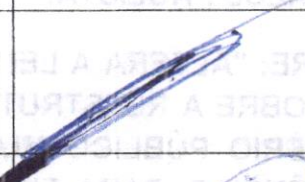
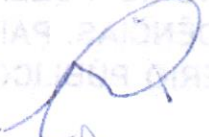
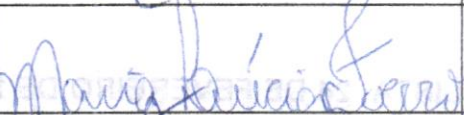
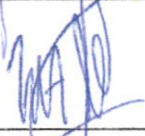
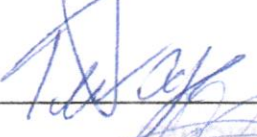

PROJETO DE LEI Nº 1.657/2026 – DISPÕE SOBRE: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.335, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA - SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO A QUE SE REFERE A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008."

MONTE AZUL PAULISTA, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

  
**WILSON RODRIGUES**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
MONTE AZUL PAULISTA – SP.

**RECEBI UMA CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 02 DE MARÇO DE 2026, ÀS 17H30MIN.**

**MONTE AZUL PAULISTA, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Vereador	Assinatura	Data de recebimento	Hora de recebimento
Claudio A. Henrique			
Eliel Prioli		24/02/26	11h15 min
Lucas P. R. Castro		24/02/26	11h03 min
Luciana Ap. Kubica		24/02/26	10h59 min
Maicon C. B. Gonçalves		2/3/26	13:52
Mardqueu Silvio França Filho		2/03/26	16:40
Maria Lúcia Ferro		24/02/26	11h55 min
Moisés A. Teixeira		24/02/26	11h04 min
Percival Rogge		24/02/26	11h01 min
Rodrigo F. Arruda		24/02/26	11:19



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

**“Palácio 8 de Março”**

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-115- fone: 17- 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

email: [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

**Estado de São Paulo - Brasil**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - INCLUSÃO**

EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 141 E 142 E SEUS PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FICA VOSSA EXCELÊNCIA CONVOCADO A COMPARECER NO PLENÁRIO “PALMIRO TORRIERI” DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, ÀS 17 HORAS E 30 MINUTOS DO DIA 02 DE MARÇO DE 2026 PARA REALIZAÇÃO DA 4ª (QUARTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026, DA 19ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2025/2028.

**PROJETO DE LEI INCLUÍDO NA PRIMEIRA E ÚNICA PARTE DOS TRABALHOS - ORDEM DO DIA**

PROJETO DE LEI Nº 1.661/2026 – DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2.026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MONTE AZUL PAULISTA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**WILSON**

**RODRIGUES:059029**

**55866**

Assinado de forma digital por

WILSON

RODRIGUES:05902955866

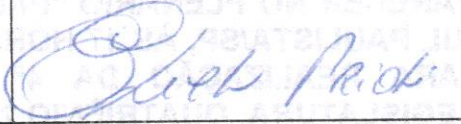

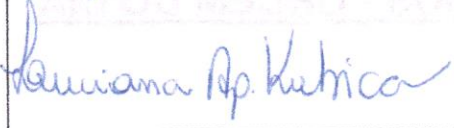


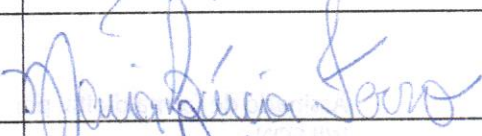
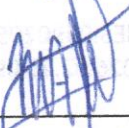
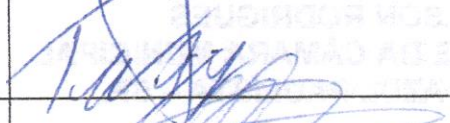

Dados: 2026.02.26 09:19:11

-03'00'

**WILSON RODRIGUES  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
MONTE AZUL PAULISTA – SP.**

**RECEBI UMA CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA  
DE 02 DE MARÇO DE 2026, ÀS 17H30MIN.**

**MONTE AZUL PAULISTA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Vereador	Assinatura	Data de recebimento	Hora de recebimento
Claudio A. Henrique			
Eliel Prioli		26/02	11h10
Lucas P. R. Castro		26/02	10:37
Luciana Ap. Kubica		26/02	9h25
Maicon C. B. Gonçalves		02/3	13:52
Mardqueu Silvio França Filho		02/03	16:10
Maria Lúcia Ferro		26/02	11h
Moisés A. Teixeira		26/02	12h53
Percival Rogge		26/02	11h07
Rodrigo F. Arruda		26/02	15/6m



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

Estado de São Paulo

### PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E; FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Referente:** Projeto de Lei Nº 1657/2026 - DISPÕE SOBRE: "Altera a Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira e Valorização do Magistério Público Municipal de Monte Azul Paulista - SP, e dá outras providências, para fins de cumprimento do Piso Salarial Nacional do magistério Público a que se refere a Lei Federal nº 11.738/2008.

#### DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação; Finanças e Orçamento e; Educação, Saúde e Assistência Social após procederem ao cuidadoso exame no Projeto de Lei Nº 1657/2026 - DISPÕE SOBRE: "Altera a Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira e Valorização do Magistério Público Municipal de Monte Azul Paulista - SP, e dá outras providências, para fins de cumprimento do Piso Salarial Nacional do magistério Público a que se refere a Lei Federal nº 11.738/2008, decidiram emitir PARECER FAVORÁVEL, por estar revestido das formalidades legais, acompanhado de parecer jurídico nesse sentido, esperando receber o apoio dos demais pares desta Câmara Municipal.

Monte Azul Paulista, 25 de fevereiro de 2026.

#### CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Mardqueu Silvio França Filho**  
Presidente

**Moisés Antônio Teixeira**  
Relator

**Eliel Prioli**  
Membro

**Luciana Ap. Kubica**  
Suplente

#### FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Maicon C. Barbareli Gonçalves**  
Presidente

**Percival Rogge**  
Relator

**Claudio Antonio Henrique**  
Membro

**Eliel Prioli**  
Suplente

#### EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Luciana Ap. Kubica**  
Presidente

**Maicon C. Barbareli Gonçalves**  
Relator

**Maria Lucia Ferro**  
Membro

**Rodrigo Fernando Arruda**  
Suplente





**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Endereço: Rua do Comércio, nº 100 - CEP: 14.730-000 - Telefone: (0xx) 13-3381.1234  
Site: www.camarapaulista.sp.gov.br  
E-mail: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

**CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Referência: Projeto de Lei nº 1987/2022, de 18 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira e Valorização do Magistério Público Municipal de Monte Azul Paulista - SP, e dá outras providências, nos fins de cumprimento do Plano de Carreira do Magistério Público e que se refere a Lei Federal nº 11.738/2008.

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA**  
Plenário das Sessões, em 02 / 03 / 26  
  
**Wilson Rodrigues - Presidente**  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**APROVADO**  
Plenário das Sessões, em 02 / 03 / 26  
  
**Wilson Rodrigues - Presidente**  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

- Luciana Ap. Kubicz - Presidente
- Márcio C. Barbalho Gonçalves - Presidente
- Márcio C. Barbalho Gonçalves - Relator
- Perival Rogge - Relator
- Elis Prati - Membro
- Cláudio Antônio Henrique - Membro
- Elis Prati - Membro
- Luciana Ap. Kubicz - Suplente
- Rodrigo Fernando Araujo - Suplente
- Elis Prati - Suplente



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)

.....



### **PARECER JURÍDICO n.: 013/2026**

**Interessado:** Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP

**Assunto:** Projeto de Lei nº. 1.657 de 19 de Fevereiro de 2026, que "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE REMUNERATÓRIO AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

#### **1. Relatório:**

O presente parecer tem por objetivo a análise jurídica da constitucionalidade e da legalidade do Projeto de Lei em epígrafe, que autoriza a conceder aos servidores públicos do Magistério Municipal, RGA nos termos do anexo único do presente PL.

#### **2. Fundamentação:**

O Prefeito Municipal, nos termos do artigo 211 da constituição Federal, bem como baseada na Lei 11.738/2008, encaminhou o Presente Projeto de Lei que altera e acrescenta dispositivos na Lei 1.555 de 20 de junho de 2008.

Em 16 de julho de 2008 foi sancionada a Lei nº 11.738, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, regulamentando disposição constitucional (alínea 'e' do inciso III do caput do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

Assim, analisando a matéria sob o ponto de vista formal, constatamos que a proposta em tela segue o disposto no Artigo 28 §1º. 2 da Lei Orgânica do Município quanto à iniciativa.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)

.....



No que concerne à análise material da proposição em comento, isto é, a sujeição de seu objetivo à efetiva concreção da disposição legal, verifica-se que, no sentido de garantir o Plano de Carreira específico para o magistério público, trazendo inovações em relação à evolução funcional dos integrantes do quadro de magistério, de forma a valorizar os profissionais que buscam níveis mais elevados de graduação, o que reflete sobremaneira a qualidade de ensino municipal.

Outrossim, no tocante ao impasse sobre a regra do piso salarial a UVESP em seu parecer assim se manifestou,

**"O PAGAMENTO DO PISO É DE RESPONSABILIDADE das prefeituras e estados, a partir de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) repassados pela União, além da arrecadação de impostos".**

**A polêmica é em torno dos critérios usados para definir o percentual de reajuste. Um novo Fundeb entrou em vigor em 2021 e, por essa razão, a CNM, entidade que representa os municípios, questiona as regras se basearem no Fundeb de 2007.**

**A CNM diz ainda que o critério utilizado não respeita a Emenda Constitucional 108/2020, que incluiu o art. 212-A na Constituição Federal, que diz que "lei específica disporá sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério da educação básica pública."**

**"O MEC defende haver "entendimento jurídico consolidado e vigente sobre a questão", garantindo respaldo técnico e jurídico aos critérios de reajuste". (UVESP 12 de abril 2023)**

Pelas precedentes razões, manifestamos nosso parecer pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 1.308 de 29 de Abril de 2023, por contemplar todos os requisitos constitucionais e



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)

---



legais exigidos para sua regular tramitação nesta Câmara Municipal.

### **3. Conclusão**

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 24 de fevereiro de 2026.

WILSON RODRIGO GARCIA  
Procurador Jurídico  
OAB/SP 276.158



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramontezul.sp.gov.br](http://www.camaramontezul.sp.gov.br)

Email : [secretaria2@camaramontezul.sp.gov.br](mailto:secretaria2@camaramontezul.sp.gov.br)

**Estado de São Paulo**



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://montezulpaalista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=7AB7HU6K6BVV5T3B>, ou vá até o site <https://montezulpaalista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 7AB7-HU6K-6BVV-5T3B**



**Wilson Rodrigo Garcia**

Jurídico

Assinado em 26/02/2026, às 15:48:59

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO N.º: - -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA  
"Palácio 8 de Março"  
Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-115 – Fone: 17 3361-1254  
CNPJ: 54.163.167/0001-00 - [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

## **AUTÓGRAFO 2108/2026**

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 1.657, de 19 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre: "Altera a Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira e Valorização do Magistério Público Municipal de Monte Azul Paulista - SP, e dá outras providências, para fins de cumprimento do Piso Salarial Nacional do magistério Público a que se refere a Lei Federal nº 11.738/2008."

Os vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, aprovaram o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** – Para fins de cumprimento do Piso Salarial Nacional do Magistério Público previsto na Lei Federal nº 11.738/2008 e revisão geral anual dos servidores municipais, o Anexo I da Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

**Artigo 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a de 1º de Janeiro de 2.026.

Registre-se, e,  
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 03 de março de 2026.

**WILSON RODRIGUES**  
Presidente

**LUCIANA AP. KUBICA**  
Vice - Presidente

**MOISÉS ANTÔNIO TEIXEIRA**  
1º Secretário

**LUCAS PIN R. DE CASTRO**  
2º Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

### “ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n.º 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254  
CNPJ n.º. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br  
Email : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

### ANEXO ÚNICO – A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DESTA LEI

Grau/Ref.	A Mínimo Piso salarial magistério*	B 5% sobre grau A	C 10% sobre grau A	D 15% sobre grau A	E 20% sobre grau A	F 25% sobre grau A	G 30% sobre grau A	H 35% sobre grau A	I 40% sobre grau A	J 45% sobre grau A
1 (26h40)*	R\$ 3.463,17	R\$ 3.636,32	R\$ 3.809,48	R\$ 3.982,64	R\$ 4.155,80	R\$ 4.328,96	R\$ 4.502,12	R\$ 4.675,27	R\$ 4.848,43	R\$ 5.021,59
2 (40h)	R\$ 5.130,63	R\$ 5.387,16	R\$ 5.643,69	R\$ 5.900,22	R\$ 6.156,75	R\$ 6.413,28	R\$ 6.669,81	R\$ 6.926,35	R\$ 7.182,88	R\$ 7.439,41
3 (26h40)*	R\$ 3.463,17	R\$ 3.636,32	R\$ 3.809,48	R\$ 3.982,64	R\$ 4.155,80	R\$ 4.328,96	R\$ 4.502,12	R\$ 4.675,27	R\$ 4.848,43	R\$ 5.021,59
4 (26h40)*	R\$ 3.463,17	R\$ 3.636,32	R\$ 3.809,48	R\$ 3.982,64	R\$ 4.155,80	R\$ 4.328,96	R\$ 4.502,12	R\$ 4.675,27	R\$ 4.848,43	R\$ 5.021,59
5 (40h)	R\$ 5.130,63	R\$ 5.387,16	R\$ 5.643,69	R\$ 5.900,22	R\$ 6.156,75	R\$ 6.413,28	R\$ 6.669,81	R\$ 6.926,35	R\$ 7.182,88	R\$ 7.439,41
6 (40h)	R\$ 5.639,91	R\$ 5.921,90	R\$ 6.203,90	R\$ 6.485,89	R\$ 6.767,89	R\$ 7.049,88	R\$ 7.331,88	R\$ 7.613,87	R\$ 7.895,87	R\$ 8.177,86
7 (40h)	R\$ 5.936,58	R\$ 6.233,40	R\$ 6.530,23	R\$ 6.827,06	R\$ 7.123,89	R\$ 7.420,72	R\$ 7.717,55	R\$ 8.014,38	R\$ 8.311,21	R\$ 8.608,04
8 (40h)	R\$ 6.710,38	R\$ 7.045,89	R\$ 7.381,41	R\$ 7.716,93	R\$ 8.052,45	R\$ 8.387,97	R\$ 8.723,49	R\$ 9.059,01	R\$ 9.394,53	R\$ 9.730,05
9 (40h)	R\$ 7.420,63	R\$ 7.791,66	R\$ 8.162,69	R\$ 8.533,72	R\$ 8.904,75	R\$ 9.275,78	R\$ 9.646,81	R\$ 10.017,85	R\$ 10.388,88	R\$ 10.759,91

*Adapt*

*A*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**LEI N.º.2822, de 04 de Março de 2026.**

**DISPÕE SOBRE: "Altera a Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira e Valorização do Magistério Público Municipal de Monte Azul Paulista - SP, e dá outras providências, para fins de cumprimento do Piso Salarial Nacional do Magistério Público a que se refere a Lei Federal nº 11.738/2008."**

**MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**


**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Para fins de cumprimento do Piso Salarial Nacional do Magistério Público previsto na Lei Federal nº 11.738/2008 e revisão geral anual dos servidores municipais, o Anexo I da Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro**

**Registre-se, e  
Publique-se.**

**Monte Azul Paulista, 04 de Março de 2026.**

  
**MARDQUEU SILVIO FRANÇA**  
**Prefeito do Município**  
**Monte Azul Paulista-SP.**



**ANEXO ÚNICO - A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DESTA LEI**

Grau/ Ref.	A Mínimo Piso salarial magistério*	B 5% sobre grau A	C 10% sobre grau A	D 15% sobre grau A	E 20% sobre grau A	F 25% sobre grau A	G 30% sobre grau A	H 35% sobre grau A	I 40% sobre grau A	J 45% sobre grau A
1 (26h40)*	3.463,17	3.636,32	3.809,48	3.982,64	4.155,80	4.328,96	4.502,12	4.675,27	4.848,43	5.021,59
2 (40h.)	5.130,63	5.387,16	5.643,69	5.900,22	6.156,75	6.413,28	6.669,81	6.926,35	7.182,88	7.439,41
3 (26h40)*	3.463,17	3.636,32	3.809,48	3.982,64	4.155,80	4.328,96	4.502,12	4.675,27	4.848,43	5.021,59
4 (26h40)*	3.463,17	3.636,32	3.809,48	3.982,64	4.155,80	4.328,96	4.502,12	4.675,27	4.848,43	5.021,59
5 (40h)	5.130,63	5.387,16	5.643,69	5.900,22	6.156,75	6.413,28	6.669,81	6.926,35	7.182,88	7.439,41
6 (40 h)	5.639,91	5.921,90	6.203,90	6.485,89	6.767,89	7.049,88	7.331,88	7.613,87	7.895,87	8.177,86
7 (40 h)	5.936,58	6.233,40	6.530,23	6.827,06	7.123,89	7.420,72	7.717,55	8.014,38	8.311,21	8.608,04
8 (40 h)	6.710,38	7.045,89	7.381,41	7.716,93	8.052,45	8.387,97	8.723,49	9.059,01	9.394,53	9.730,05
9 (40 h)	7.420,63	7.791,66	8.162,69	8.533,72	8.904,75	9.275,78	9.646,81	10.017,85	10.388,88	10.759,91



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**LEI Nº.2822, de 04 de Março de 2026.**

**DISPÕE SOBRE:** "Altera a Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira e Valorização do Magistério Público Municipal de Monte Azul Paulista - SP, e dá outras providências, para fins de cumprimento do Piso Salarial Nacional do Magistério Público a que se refere a Lei Federal nº 11.738/2008."

**MARDQUEU SILVIO FRANÇA**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,


**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para fins de cumprimento do Piso Salarial Nacional do Magistério Público previsto na Lei Federal nº 11.738/2008 e revisão geral anual dos servidores municipais, o Anexo I da Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro

**Registre-se, e  
Publique-se.**

**Monte Azul Paulista, 04 de Março de 2026.**

  
**MARDQUEU SILVIO FRANÇA**  
Prefeito do Município  
Monte Azul Paulista-SP.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000**ANEXO ÚNICO - A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º DESTA LEI**

Grau/ Ref.	A Mínimo Piso salarial magistério*	B 5% sobre grau A	C 10% sobre grau A	D 15% sobre grau A	E 20% sobre grau A	F 25% sobre grau A	G 30% sobre grau A	H 35% sobre grau A	I 40% sobre grau A	J 45% sobre grau A
1 (26h40)*	3.463,17	3.636,32	3.809,48	3.982,64	4.155,80	4.328,96	4.502,12	4.675,27	4.848,43	5.021,59
2 (40h.)	5.130,63	5.387,16	5.643,69	5.900,22	6.156,75	6.413,28	6.669,81	6.926,35	7.182,88	7.439,41
3 (26h40)*	3.463,17	3.636,32	3.809,48	3.982,64	4.155,80	4.328,96	4.502,12	4.675,27	4.848,43	5.021,59
4 (26h40)*	3.463,17	3.636,32	3.809,48	3.982,64	4.155,80	4.328,96	4.502,12	4.675,27	4.848,43	5.021,59
5 (40h)	5.130,63	5.387,16	5.643,69	5.900,22	6.156,75	6.413,28	6.669,81	6.926,35	7.182,88	7.439,41
6 (40 h)	5.839,91	5.921,90	6.203,90	6.485,89	6.767,89	7.049,88	7.331,88	7.613,87	7.895,87	8.177,86
7 (40 h)	5.336,58	6.233,40	6.530,23	6.827,06	7.123,89	7.420,72	7.717,55	8.014,38	8.311,21	8.608,04
8 (40 h)	6.710,38	7.045,89	7.381,41	7.716,93	8.052,45	8.387,97	8.723,49	9.059,01	9.394,53	9.730,05
9 (40 h)	7.420,63	7.791,66	8.162,69	8.533,72	8.904,75	9.275,78	9.646,81	10.017,85	10.388,88	10.759,91



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: cd2f-fdcd-20fa-3c45-66



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1790, ano XIV, veiculado em 05 de março de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por FRANCISCO CLAUDIO TEIXEIRA (CPF \*\*\*062018\*\*) em 05/03/2026 às 11:44:33 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/cd2f-fdcd-20fa-3c45-66>